

RELATÓRIO**PROCESSO: 00066.009229/2022-69****INTERESSADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.****RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA****1. DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata-se de proposta de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o item (d)(3)(i) do Apêndice A do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, qual seja, a exigência do portar o medicamento denominado atropina - injetável no Conjunto Médico de Emergência das aeronaves.

1.2. Tal demanda foi apresentada à ANAC por meio de ofícios da Azul Linhas Aéreas (SEI 7463767) e da ABEAR (SEI 7795117), sob a alegação de que a atropina se encontra indisponível no mercado e de que os lotes hoje em posse das empresas encontram-se próximos do vencimento. A ABEAR, em seu ofício, apresenta cópia de tela de sistema da ANVISA informando da descontinuação da fabricação do medicamento por quatro empresas do setor.

1.3. Analisando o tema em nota técnica (SEI 7855325), a GTNO/SPO entendeu ser a isenção o instrumento mais adequado para o tratamento da demanda, visto que julgou cumpridos os requisitos de admissibilidade aplicáveis segundo o RBAC 11.

1.4. Desta forma, foi formulada proposta de isenção com validade de 24 (vinte e quatro) meses, aplicável a todos os operadores aéreos certificados conforme o RBAC nº 119 e que operem sob as regras do RBAC nº 121.

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 21/11/2022, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 28/11/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7949650** e o código CRC **CD64A9B0**.